



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7416 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 18 de Março de 2024

## PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito Municipal</b> Wilson Miguel dos Reis
<b>Vice-Prefeito Municipal</b>
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>
<b>Procurador Geral do Município</b> Fabricio Gaspar Rodrigues
<b>Secretaria Municipal de Comunicação Social</b> Aroldo Candido de Brito
<b>Secretaria Municipal de Urbanismo</b> Leandro Teixeira Guimarães
<b>Secretaria Municipal de Habitação</b> Henrique Sergio de Souza Pereira
<b>Secretaria Municipal de Controle Interno</b> Ademar Hiunes Borges Junior
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> Francisco Costa Klayn
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Carlos Soutinho de Mello
<b>Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos</b> Sandro Ribeiro Pedrosa
<b>Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil</b> Valber Rodrigues Januário
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Aldo de Souza Gomes
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> Iracema Medeiros da Costa Silva
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> Celia Serrano da Silva
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> Simone Sangelis Donato de Oliveira
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b> Janyr Fernandes de Menezes
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b> Roberto Gabriel de Souza
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b> Rozilene Lima de Oliveira
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal</b> Ricardo Matos Torres
<b>Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda</b> Oberto Pereira da Silva
<b>Secretaria Municipal de Eventos</b> Ailton Abreu Nascimento
<b>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b> Eduardo Moreira da Silva
<b>Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade</b> Fabio Martins da Silva
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> Paulo Cesar Teixeira da Silva
<b>Secretaria Municipal da Mulher</b> Juliana Fant Alves

### AUTARQUIAS

<b>IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias</b> Presidente: Ana Carolina Freire Klojda
<b>FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias</b> Presidente: Jonas dos Santos
<b>CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais</b> Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
<b>CONSELHO DE CONTRIBUINTE</b> Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> Celso Luis Pereira do Nascimento
<b>1º Vice-Presidente</b> Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
<b>2º Vice-Presidente</b> Divair Alves de Oliveira Junior
<b>1º Secretário</b> Claudio de Oliveira Thomaz
<b>2º Secretário</b> Clóvis Mororó Magalhães
<b>Diretor Geral</b> Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

<b>Diretora do Fórum</b> Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
<b>Varas Criminais</b> <b>1ª Vara:</b> Dr. André Luiz Duarte Coelho <b>2ª Vara:</b> Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto <b>3ª Vara:</b> Dra. Raphaela de Almeida Silva <b>4ª Vara:</b> Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes
<b>Varas Cíveis</b> <b>1ª Vara:</b> Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves <b>2ª Vara:</b> Vago <b>3ª Vara:</b> Vago <b>4ª Vara:</b> Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo <b>5ª Vara:</b> Dra. Maria Daniella Binato de Castro <b>6ª Vara:</b> Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos <b>7ª Vara:</b> Vago
<b>Varas de Família</b> <b>1ª Vara:</b> Dr. Rodrigo José Meano Brito <b>2ª Vara:</b> Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal <b>3ª Vara:</b> Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade <b>4ª Vara:</b> Dr. Maxwell Rodrigues da Silva <b>5ª Vara:</b> Dra. Vera Maria Andrade Lage
<b>Vara da Infância, da Juventude e do Idoso</b> Dra. Juliana Kalichsztein
<b>Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b> Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
<b>Primeiro Juizado Especial Cível:</b> Dr. Valmar Gama de Amorim
<b>Segundo Juizado Especial Cível:</b> Dra. Simone de Freitas Marreiros
<b>Terceiro Juizado Especial Cível:</b> Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
<b>Primeiro Juizado Especial Criminal:</b> Vago

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO:</b>	<b>PODER LEGISLATIVO:</b>
• Atos do Prefeito Municipal	• Atos do Presidente
• Atos do Secretário Municipal de Administração	
• Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil	
• Atos do Secretário Municipal de Educação	
• Atos do Secretário Municipal de Saúde	
• Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
• Atos do Secretário Municipal de Segurança Pública	
• <b>IPMDC</b>	
• Atos do Presidente	
• <b>FUNDEC</b>	
• Atos do Presidente	



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o [e-mail: pmcdboletimoficial@gmail.com](mailto:pmcdboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 8.676, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a Lei 3.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinou a utilização de verbas de Suprimento de Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.676, DE 18 DE MARÇO DE 2024. "ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.898, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ÓRGÃOS/UNIDADES CREDENCIADAS	SIGLA	CÓDIGO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP1	R\$8.000,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR	GP	GP2	R\$2.000,00
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP3	R\$2.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	GP	GP4	R\$1.000,00
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP4	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMG	SMG1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG2	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS	SMG	SMG2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG3	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA	SMG	SMG3	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG4	R\$1.000,00
ALMOXARIFADO CENTRAL	SMG	SMG4	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG5	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE T.I.	SMG	SMG5	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG8	R\$5.000,00
ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	SMG	SMG8	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG9	R\$2.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESPECIAL	SMG	SMG9	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG10	R\$5.000,00
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE	SMG	SMG10	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG11	R\$5.000,00
ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS	SMG	SMG11	R\$5.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM1	R\$5.000,00
GABINETE DO PROCURADOR GERAL	PGM	PGM1	R\$5.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM2	R\$3.000,00
SUBPROCURADORIA	PGM	PGM2	R\$3.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM3	R\$1.000,00
SUBPROCURADORIA DE TERMOS E CONTRATOS	PGM	PGM3	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMCS	SMCS1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS2	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMU	SMU1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA EXECUTIVA	SMU	SMU2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU3	R\$2.000,00
MERGULHÃO	SMU	SMU3	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU4	R\$3.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE	SMU	SMU4	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMH	SMH1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH2	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	SMH	SMH2	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMCI	SMCI1	R\$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RELAÇÕES EXTERNAS	SMCI	SMCI2	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI3	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE CONTAS	SMCI	SMCI3	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI5	R\$3.000,00
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SMCI	SMCI5	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMA	SMA1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO	SMA	SMA2	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA3	R\$1.000,00
ARQUIVO GERAL	SMA	SMA3	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF1	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE RECEITA	SMF	SMF1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIO DE FINANÇAS	SMF	SMF2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF3	R\$1.000,00
SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO	SMF	SMF3	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF5	R\$1.000,00
TELEFONIA	SMF	SMF5	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF6	R\$2.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	SMF	SMF6	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF7	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO	SMF	SMF7	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMTSP	SMTSP1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP3	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE GARAGEM, FROTAS E ABASTECIMENTO	SMTSP	SMTSP3	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP4	R\$5.000,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	SMTSP	SMTSP4	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMO	SMODC1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA OPERACIONAL	SMO	SMODC2	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC3	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA	SMO	SMODC3	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC4	R\$4.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL	SMO	SMODC4	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC5	R\$2.000,00
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS	SMO	SMODC5	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SMAG	SMAG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMAG	SMAG1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SMAG	SMAG2	R\$5.000,00
COORDENADORIA DE ESTUDOS	SMAG	SMAG2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME1	R\$7.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SME	SME1	R\$7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME3	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA	SME	SME3	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME4	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	SME	SME4	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME5	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	SME	SME5	R\$1.000,00
MUSEU VIVO DO SÃO BENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME6	R\$1.000,00
CENTRO DE PESQUISA, MEMÓRIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS E BAIXADA FLUMINENSE	SME	SME6	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME7	R\$1.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIA PATRIMONIAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	SME	SME7	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME8	R\$1.000,00
MUSEU DA HISTÓRIA DA CIDADE E DA EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS	SME	SME8	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME9	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SME	SME9	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMCT	SMCT1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE TURISMO	SMCT	SMCT2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMSP	SMSP1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP3	R\$2.000,00
GUARDA MUNICIPAL	SMSP	SMSP3	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP4	R\$5.000,00
GIM	SMSP	SMSP4	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMEL	SMEL1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL3	R\$5.000,00
VILA OLÍMPICA	SMEL	SMEL3	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL4	R\$5.000,00
ARENA ARNÃO	SMEL	SMEL4	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	SMMAPA	SMMAPA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMMAPA	SMMAPA1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	SMMAPA	SMMAPA2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SMMAPA	SMMAPA2	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SMTER	SMTER1	R\$2.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMTER	SMTER1	R\$2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SMTER	SMTER2	R\$2.500,00
DIRETORIA DO SINE	SMTER	SMTER2	R\$2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS	SMEV	SMEV1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMEV	SMEV1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SMCTEC	SMCTEC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMCTEC	SMCTEC1	R\$5.000,00
IPMDC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	IPMDC	IPMDC1	R\$5.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	IPMDC	IPMDC1	R\$5.000,00
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA TECNOLÓGICA, ESPORTE, LAZER,	FUNDEC	FUNDEC1	R\$5.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	FUNDEC	FUNDEC1	R\$5.000,00
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA TECNOLÓGICA, ESPORTE, LAZER,	FUNDEC	FUNDEC2	R\$2.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNDEC	FUNDEC2	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	SMASDH	SMASDH1	R\$5.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMASDH	SMASDH2	R\$3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SMASDH	SMASDH4	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO	SMASDH	SMASDH5	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	SMASDH	SMASDH6	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA SOCIAL RENASCER	SMASDH	SMASDH7	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA SOCIAL REVIVER	SMASDH	SMASDH8	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA COMUNITÁRIA	SMASDH	SMASDH9	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA DE PASSAGEM	SMASDH	SMASDH10	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTROPOP	SMASDH	SMASDH11	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS BEIRA MAR	SMASDH	SMASDH12	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS FIGUEIRA	SMASDH	SMASDH13	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS IMBARIÉ	SMASDH	SMASDH14	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS LAGUNA E DOURADOS	SMASDH	SMASDH15	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS PARADA MORABI	SMASDH	SMASDH16	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS JD GRAMACHO	SMASDH	SMASDH17	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS XERÉM	SMASDH	SMASDH18	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS PILAR	SMASDH	SMASDH19	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS CENTENÁRIO	SMASDH	SMASDH20	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS ID. PRIMAVERA	SMASDH	SMASDH21	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS VILA MARIA HELENA	SMASDH	SMASDH22	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS FIGUEIRA	SMASDH	SMASDH23	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS VILA MARIA HELENA	SMASDH	SMASDH24	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS CENTENÁRIO	SMASDH	SMASDH25	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS I CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH26	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS II CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH27	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS III CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH28	R\$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS IV CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH29	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS V CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH30	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS VI CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH31	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SMASDH	SMASDH32	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CELULAR CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH33	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE R.H.	SMASDH	SMASDH34	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EQUINOVIDA	SMASDH	SMASDH35	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DIRETORIA DE TRANSPORTE	SMASDH	SMASDH36	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS ABRIGO DE BEBÊS	SMASDH	SMASDH37	R\$3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO	SMASDH	SMASDH38	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA DA MULHER CAXIENSE RUTH CARDOSO	SMASDH	SMASDH39	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO CENTRAL/SMS	SMS	SMS1	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL INFANTIL ISMÉLIA DA SILVEIRA	SMS	SMS2	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	SMS	SMS3	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL SÃO JOSÉ	SMS	SMS4	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS5	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REF. E ATEND. ESP. A SAÚDE DA MULHER-CRAESM	SMS	SMS6	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POLICLINICA	SMS	SMS7	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CER IV	SMS	SMS8	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORD. ATENÇÃO PRIMÁRIA	SMS	SMS9	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS10	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINT.VIGIL AMBIENTAL	SMS	SMS11	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIATURAS	SMS	SMS12	R\$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH IMBARIÉ	SMS	SMS13	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH CAMPOS ELÍSEOS	SMS	SMS14	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH PILAR	SMS	SMS15	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS16	R\$4.000,00

UPH PQ. EQUITATIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH XERÉM	SMS	SMS17	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH SARACURUNA	SMS	SMS18	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS SARAPUI	SMS	SMS19	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS EDNA SALLES	SMS	SMS20	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ALAYDE CUNHA	SMS	SMS21	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSE CAMILO	SMS	SMS22	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ANTONIO GRANIA	SMS	SMS23	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSÉ DE FREITAS	SMS	SMS24	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PMS STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS25	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSTO ODONTOLÓGICO PROF HERDY	SMS	SMS26	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS LESLIE SANFORD	SMS	SMS27	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSad	SMS	SMS28	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS IMBARIÉ	SMS	SMS29	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSIJ	SMS	SMS30	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CEAPD	SMS	SMS31	R\$2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIZADO TOTAL AO ADOLESCENTE(CEATA)	SMS	SMS32	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DO OLHO JULIO CANDIDO BRITO	SMS	SMS33	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA CENTRAL	SMS	SMS34	R\$2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	SMS	SMS35	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PARQUE LAFAIETE	SMS	SMS36	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA SARAPUI	SMS	SMS37	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS FIGUEIRA	SMS	SMS38	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS BARÃO DO AMAPÁ	SMS	SMS39	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGÉLICA	SMS	SMS40	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO	SMS	SMS41	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL MUNICIPALIZADO ADAO PEREIRA NUNES	SMS	SMS42	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS43	R\$8.000,00

FAZENDA PARAÍSO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	SMS	SMS44	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SMS	SMS45	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PARQUE BEIRA MAR	SMS	SMS46	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS47	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS	SMS48	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PEDIÁTRICA DR. WALTER GARCIA	SMS	SMS49	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CENTRO	SMS	SMS50	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - IMBARIÉ	SMS	SMS51	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - PRAINHA	SMS	SMS52	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - XERÉM	SMS	SMS53	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SMS	SMS54	R\$2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO	SMS	SMS55	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA JURÍDICA	SMS	SMS56	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA	SMS	SMS57	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	SMS	SMS58	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS FATIMA DE OLIVEIRA THOMAZ	SMS	SMS59	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS APARECIDA TAVARES	SMS	SMS60	R\$800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE REABILITAÇÃO	SMS	SMS61	R\$2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA TERCEIRA IDADE GABINETE DO SECRETÁRIO	SMDDTI	SMDDT1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA TERCEIRA IDADE SUBSECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA TERCEIRA IDADE	SMDDTI	SMDDT2	R\$5.000,00
CAXIAS SERV - EMPRESA MUNICIPAL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS S/A GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SERV	SERV1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA	SMM	SMM1	R\$5.000,00



**PORTARIA Nº 380/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 01 de março de 2024, **IEDA SABRINA DA COSTA GOMES**, matrícula: 45.891-0, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:49:17 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 383/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FABIO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula: 46.371-0, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal da Mulher.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:50:00 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 381/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MONICA MARINS GORIZIA**, matrícula: 46.404-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal da Mulher.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:49:39 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 384/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JOANA DO REGO NETO**, matrícula: 46.398-1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal da Mulher.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL  
DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:50:10 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 382/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CLETSON SOARES DE ARAUJO**, matrícula: 46.377-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal da Mulher.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:49:50 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 385/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula: 46.372-8, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:50:21 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 386/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JULYANE DA SILVA RANGEL**, matrícula: 46.373-6, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:50:32 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 389/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CLECIO SEIDEL**, matrícula: 46.383-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:51:10 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 387/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 15 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **TAINA IRIS LESSA DA CRUZ**, matrícula: 46.379-5, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:50:46 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 390/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **WILLIANS JOSE PEREIRA**, matrícula: 46.382-5, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:51:23 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 388/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 21 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LUCIENE ALVES SOARES**, matrícula: 46.378-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Expediente, Símbolo CC/4+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:50:59 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 391/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **VIVIANE FONSECA SIMÃO**, matrícula: 46.402-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:51:36 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 392/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 29 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **EDGAR BERNARDO DA SILVA LOPES**, matrícula: 46.397-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(50%), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:51:48 -03'00'  
DOS  
REIS:31116353768

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 395/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2024, os seguintes conselheiros para o Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias:

- Representantes Governamentais:

- Dispensar: Patrícia Costa de Andrade

- Designar: **Miriam de França**

- Dispensar: Luis Marcos Lopes

- Designar: **Rita Paula Gomes de Souza**

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:52:31 -03'00'  
DOS  
REIS:31116353768

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 393/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **TATIANE VIEIRA RANGEL**, matrícula: 46.403-1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:52:01 -03'00'  
DOS  
REIS:31116353768

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 396/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 11 de março de 2024, os seguintes conselheiros para o Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias:

- Representantes Governamentais:

- Dispensar: Clayton Morgado Sento Sé

- Designar: **Dircea Costa**

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:52:46 -03'00'  
DOS  
REIS:31116353768

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 394/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 13 de março de 2024, **SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula: 43.487-6, do Cargo em Comissão de Diretor da Casa Social Renascer, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:52:16 -03'00'  
DOS  
REIS:31116353768

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 397/GP/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - DISPENSAR**, a contar de 01 de março de 2024, **FATIMA LUIZA FIDELIS CABRAL**, matrícula: 14.067-8, da Função de Confiança de Diretor, Símbolo: FCD+20%, da Escola Municipal Albert Sabin, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art 2º - DESIGNAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, **FATIMA LUIZA FIDELIS CABRAL**, matrícula: 20.726-8, para a Função de Confiança de Diretor, Símbolo: FCD+20%, da Escola Municipal Albert Sabin, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 16:53:23 -03'00'  
DOS  
REIS:31116353768

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 398/GP/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 11 de março de 2024, os seguintes conselheiros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação do Seguimento Poder Executivo:

- Dispensar Titular: Maria Eloiza Carvalho Pinto Pimenta
- Designar Titular: Marcia Carvalho Pinto

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.14 17:01:30 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 399/GP/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 01 de março de 2024, **VANTUIL PAULO DE LANA VITOR**, matrícula: 43.349-7, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **VANTUIL PAULO DE LANA VITOR**, matrícula: 43.349-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.15 13:35:23 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 400/GP/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 01 de março de 2024, **ZENIR BEATRIZ BARBA ZURITA**, matrícula: 37.306-0, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ZENIR BEATRIZ BARBA ZURITA**, matrícula: 37.306-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.15 13:36:10 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 401/GP/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 01 de março de 2024, **GEISA DIAS REIS DE OLIVEIRA**, matrícula: 39.169-7, do Cargo em Comissão de consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 01 de março de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **GEISA DIAS REIS DE OLIVEIRA**, matrícula: 39.169-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.15 13:39:41 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 402/GP/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 07 de março de 2024, dos termos da Portaria nº 1768/GP/2023, que colocou à disposição da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias – FUNDEC a servidora **ALCINEIA MARIA ELIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 07416-6, conforme Processo nº 008/000148/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.15 14:00:18 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 403/GP/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 01 de março de 2024, dos termos da Portaria nº 1758/GP/2023, que cedeu à Secretaria de estado da Casa Civil a servidora **TANIA MARIA LOPES DE FARIAS**, Matrícula nº 011257-8, conforme Processo nº 003/001866/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.03.15 14:00:29 -03'00'

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**Concessão de GEE**

Processo Administrativo n.º 003/000730/2024

**DEFIRO**

Em 14/03/2024.

**Concessão de GEE**

Processo Administrativo n.º 003/000731/2024

**DEFIRO**

Em 14/03/2024.

**Processo n.º 000/034617/1998****Interessado:** Luisa Cuellar Salazar**Assunto:** Demissão**ACOLHO E DETERMINO**

Em 05/03/2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 208 /SMA/2024


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 40/SMA/2024, que autorizou a permuta entre os servidores DANIELLE CADEIRA ADRIANO, matrícula n.º 33849-4, desta Prefeitura, e ROZANA ASSIA DE CARVALHO BRANDÃO da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/003230/202.

Onde se lê: "ROZANA ASSIA DE CARVALHO BRANDÃO". Leia-se: "ROZANA ASSIS DE CARVALHO BRANDÃO".

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 209 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 021/SMA/2024 que autorizou a permuta entre os servidores LEONARDO GONÇALVES GOMES, matrícula n.º 34224-6, desta Prefeitura, e ALESSANDRA BENEVIDES TORNETINO da Prefeitura Municipal de Maricá, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/003261/2023.

Onde se lê: "ALESSANDRA BENEVIDES TORNETINO". Leia-se: "ALESSANDRA BENEVIDES TORNETINO".

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de março de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 09 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Ordem de Serviço n.º 04/SMA/2024, que lotou o(a) servidor(a) VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 19301-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2023, conforme Ofício n.º 397/2024/SAGP/SME e Processo n.º 008/000420/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de março de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

5.ª CPIA – Comissão Permanente  
De Inquérito Administrativo

1ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

A Presidente da 5ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca a Senhora **LOUISE ZEGUR CERQUEIRA DE SOUZA, Professor II, matrícula 16.080-0**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa prestar esclarecimentos quanto ao contido no processo administrativo nº 008/002137/2022, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de data da última publicação do presente edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situada na Alameda Dona Esmeralda, nº 206. Jardim Primavera. Duque de Caxias. RJ. Ciente que o seu não comparecimento a esta 5ª CPIA/SMA implica REVELIA e o consequente prosseguimento dos trabalhos da comissão.

Duque de Caxias, 15 de Março de 2024.

**MARINA DUARTE RAMOS MATTOS**  
Presidente da 5ª CPIA

EDITAL

A Presidente da 5ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca a Senhora **VANESSA CORREA MARTINS, Professor II, matrícula 20.751-7**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa prestar esclarecimentos quanto ao contido no processo administrativo nº 008/003023/2023, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de data da última publicação do presente edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situada na Alameda Dona Esmeralda, nº 206. Jardim Primavera. Duque de Caxias. RJ. Ciente que o seu não comparecimento a esta 5ª CPIA/SMA implica REVELIA e o consequente prosseguimento dos trabalhos da comissão.

Duque de Caxias, 15 de Março de 2024.

**MARINA DUARTE RAMOS MATTOS**  
Presidente da 5ª CPIA

EDITAL

A Presidente da 5ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o Senhor **MARCO AURELIO NOGUEIRA MORAIS, Professor II, matrícula 09638-4**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa prestar esclarecimentos quanto ao contido no processo administrativo nº 008/002749/2023, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de data da última publicação do presente edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situada na Alameda Dona Esmeralda, nº 206. Jardim Primavera. Duque de Caxias. RJ. Ciente que o seu não comparecimento a esta 5ª CPIA/SMA implica REVELIA e o consequente prosseguimento dos trabalhos da comissão.

Duque de Caxias, 15 de Março de 2024.

**MARINA DUARTE RAMOS MATTOS**  
Presidente da 5ª CPIA

**FRANCISCO COSTA KLAYN**  
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 0128/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços n.º 01-01/2021
N.º PROCESSO	013/000799/2021
TIPO CONTRATO	Ata de Registro de n.º 014/2021
CPF/CNPJ	CNPJ N.º 39.845.656/0001-40
CONTRATADO	Artelagos Artefatos de Concreto Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Serviços contínuos usinagem de CBUQ - massa fina
VALOR RS	R\$ 8.862.881,57
DATA ASSINATURA	23 de junho de 2021
INÍCIO EXECUÇÃO	01 de julho de 2021
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Concorrência SRP n.º 002/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Gabriel Carvalho Fersura	39.872-1	125.586.147-97	Fiscal
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Gerente Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Suplente
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0097/SMODC/2022 a contar de 01 de setembro do ano em curso.

Duque de Caxias, 16 de outubro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

\*Republicada onde se lê N.º Processo 013/000799/2021 passa-se a ler 013/000799/2020

PORTARIA N.º 0029/SMODC/2024

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º. CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º. 05-027/2021
N.º. PROCESSO	013/000845/2021
TIPO CONTRATO	Prestação Serviço
CPE/CNPJ	CNPJ n.º 00.218.105/0001-11
CONTRATADO	Jesban Serviços de Construções Ltda-EPP
OBJETO DO CONTRATO	Reforma da Unidade de Pronto Atendimento – Sarapuí, localizada
VALOR RS	R\$ 5.575.253,74
DATA ASSINATURA	03 de dezembro de 2021
INÍCIO EXECUÇÃO	03 de dezembro de 2021
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 120 (cento e vinte) dias corridos
ATO DE ORIGEM	Dispensa de Licitação

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Leieny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Fiscal
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Gerente Fiscal
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Suplente
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0022/SMODC/2023 a contar de 26 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6





## PORTARIA N.º 0030/SMODC/2024

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-002/2024
N.º PROCESSO	013/000307/2022
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 04.874.449/0001-30
CONTRATADO	Ágabo Comércio e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Reforma e ampliação da Escola Municipal Regina Celi da Silva Cerdeira, localizada na Avenida Primavera, n.º 10 - Jardim Primavera - 2º Distrito deste Município de Duque de Caxias/RJ .
VALOR RS	R\$ 9.380.608,00
DATA ASSINATURA	07 de março de 2024
INÍCIO EXECUÇÃO	12 de março de 2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	180 (cento e oitenta) dias corridos
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 017/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Fiscal
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Gerente Fiscal
Victor Vinicius Martins de Andrade	46.129-6	123.253.397-18	Suplente
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA N.º 19/2024/GS

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, bem como o que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução n.º 01 de março de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância e designar comissão para apurar os fatos ocorridos no interior da E.M. Capitão Fuzileiro Naval Eduardo Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente sindicância, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.

Flávia Silvia Costa Magalhães Matrícula nº 21203-1  
Maria Silvana Soares da Silva Matrícula nº 12102-4  
Érica Coelho dos Santos Esteves Matrícula nº 11160-3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias  
Mat.: 39.732-6

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 03-024/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-008/2023, assinado em 17/02/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 080/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme constante no Processo Administrativo nº 010/003937/2023.

## PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, DE SÁ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.028.841/0001-56, neste ato representada, pelo Sr. FARLY SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.301.137-75.

## OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-008/2023, assinado em 17/02/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, visando a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra nas 184 (cento e oitenta e quatro) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias, bem como nas instalações da Sede da Secretaria Municipal de Educação e as demais unidades vinculadas à ela, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 010/003937/2023. O valor global deste Aditivo é de R\$ 36.361.440,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
1056	16/02/2024	R\$ 3.030.120,00	1001	12	361	0001	2098	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	010/003937/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 080/2022
Tipo de Licitação	Tipo Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços.
Data de assinatura	16/02/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/02/2024.
Valor global	R\$ 36.361.440,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1056, emitida em 16/02/2024, no valor R\$ 3.030.120,00 (três milhões, trinta mil e cento e vinte reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-008/2023, assinado em 17/02/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, visando a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra nas 184 (cento e oitenta e quatro) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias, bem como nas instalações da Sede da Secretaria Municipal de Educação e as demais unidades vinculadas à ela, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 010/003937/2023.





## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

#### ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-010/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-044/2022, assinado em 24/08/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2022, do Tipo Menor Preço Por Lote, com base na Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/001175/2023.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

#### OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR por 60 (sessenta) dias o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-044/2022, assinado em 24/08/2022, cujo objeto é reforma de cozinha da UPH Imbariê, com área total de 112,07 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Santa Catarina, nº 10, Imbariê, 3º Distrito, Duque de Caxias/RJ, referente ao lote I, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/001175/2023. O valor global desta Contratação é de R\$ 402.670,99 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de março de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	013/001175/2023
Modalidade da Licitação	Tomada de Preços nº 009/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	07/03/2024
Prazo	60 (sessenta) dias
Valor global	R\$ 402.670,99 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O Presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR por 60 (sessenta) dias o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-044/2022, assinado em 24/08/2022, cujo objeto é reforma de cozinha da UPH Imbariê, com área total de 112,07 m <sup>2</sup> , localizado à Rua Santa Catarina, nº 10, Imbariê, 3º Distrito, Duque de Caxias/RJ, referente ao lote I, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/001175/2023.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

#### ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo de Rerratificação nº 26-001/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-068/2022, assinado em 01/12/2022 e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/002772/2023.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, INSTITUTO SEGUMED, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.473/0010-43, neste ato, representada pela Sra. MERIELEM ROSA CANUTO GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 108.246.977-74.

#### OBJETO

O presente termo tem por finalidade retificar o Termo de Credenciamento nº 36-068/2022, assinado em 01/12/2022, e seu aditivo, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado INSTITUTO SEGUMED, tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, PASSANDO DE:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, pertinentes à área da saúde, Lei Complementar Federal nº 101, Decreto nº 7.349/2019, Decreto nº 7.259/2019 e no que couber toda a legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da CREDENCIADA e pelas Cláusulas deste Termo.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

Este Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da empresa INSTITUTO SEGUMED para a prestação de serviços de hemodiálise ambulatorial, recebendo valores unitários por cada procedimento realizado, conforme previsto na Tabela do Sistema Único de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, conforme Autorizo do Gestor da Pasta e demais documentos constantes no Processo Administrativo 014/001307/2022.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a CREDENCIADA, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto e aprovado no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Atendimento

Para atender o objeto deste Termo, a CREDENCIADA obriga-se a observar as regras estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

Parágrafo segundo – A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados os guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC, não se responsabilizando o Município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

Parágrafo Terceiro – A demanda de serviços a serem prestados pela credenciada deverão ser, impreterivelmente, oriundas da rede municipal de saúde;

Parágrafo Quarto - A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatada a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

Parágrafo Quinto - O atendimento deverá ser realizado nas unidades de saúde do município ou no endereço indicado pela credenciada, conforme proposta apresentada, no mesmo horário de atendimento aos particulares, devendo o paciente se identificar mediante apresentação de documentos pessoais e pedido médico, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC.

Parágrafo Sexto - A credenciada deverá ter condições de receber pacientes com mobilidade reduzida facilitando sua acessibilidade, bem como, deverá possuir área física adequada a estes pacientes.

Parágrafo Sétimo - A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo Oitavo – É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, assinatura em guias e/ou documentos em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Duque de Caxias.

Parágrafo Nono – Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.





Parágrafo Décimo – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- I. Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- II. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- III. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- IV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;
- V. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Duque de Caxias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VI. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto;
- VIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- X. Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias por escrito;
- XII. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- XIII. Fornecer o laudo do exame, obrigatoriamente;
- XIV. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;
- XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XVI. Atender prontamente às reclamações do município de Duque de Caxias, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- XVII. Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, àqueles que não deambulam, em cadeira de rodas e/ou macas;
- XVIII. Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
- XIX. Entregar os resultados dos exames, conforme previsto no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Município

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- III. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
- V. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, não deverá ser interrompido.

Parágrafo Único – O Município obriga-se a cumprir com as demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA

A CREDENCIADA será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes. Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – Valor

A CREDENCIADA receberá, mensalmente, do MUNICÍPIO os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, prestados pelo INSTITUTO SEGUMED, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme autorizo constante no Processo Administrativo nº 014/001307/2022.

Parágrafo Segundo – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a CREDENCIADA realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço, entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A CREDENCIADA deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA NONA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo 014/001307/2022.

Parágrafo Primeiro - A despesa parcial deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FOINTE
2113	27/10/2022	R\$ 20.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	103

Parágrafo Segundo – O complemento do valor global mencionado no caput desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados obedecendo à ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo - Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos ocorrerão de acordo com a ordem estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.259/2019.

Parágrafo Sexto – Para a execução do pagamento, a CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em data legível, com o nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, informando o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do Decreto nº 7349 de 24 de julho de 2019, que deverá constar:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem (IN RFB nº 971/2009);
- III. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicados, quando couber;
- IV. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;



- VI. Nota de Empenho;
- VII. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- VIII. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- IX. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- X. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- XI. Falhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- XII. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- XIII. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XIV. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Condições de Execução

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

- I. O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a CREDENCIADA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde;
- II. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;
- IV. É permitido o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do MUNICÍPIO;
- V. É vedado:
  - a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no MUNICÍPIO;
  - b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A competência para fiscalizar o objeto deste Termo será do município de Duque de Caxias, que acompanhará os serviços prestados e verificará se as especificações estão em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, através dos servidores designados para tal responsabilidade, poderá visitar as instalações da contratada, em qualquer tempo, para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem na realização dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

Parágrafo Terceiro - Serão designados servidores que acompanharão e fiscalizarão a execução da prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Suspensão da Execução

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Rescisão Administrativa

O presente Termo será rescindido unilateralmente, a critério da contratante, independentemente de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

- I. pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II. pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- III. pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- IV. pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- V. pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- VI. por razões de interesse público;
- VII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;

Parágrafo Primeiro - O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convier às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município.

Parágrafo Segundo - É facultada, também, a qualquer tempo a Credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando, para tanto, notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Sanções Administrativas

Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela credenciada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

- I. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- V. Suspensão definitiva dos serviços;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade;

Parágrafo Primeiro – As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - Pela inobservância dos termos do Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quinto - A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

Parágrafo Sexto - A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a Credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para interpor defesa, que deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo - A imposição de quaisquer das sanções não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo Oitavo - As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

Parágrafo Nono - Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Credenciada que descumprir o estabelecido neste termo e no edital, será convocada mediante notificação para apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o último dia;

Parágrafo Décimo Segundo - A Credenciada deverá apresentar sua defesa mediante petição protocolada diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Foro

A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666 de 1993, no Boletim Oficial.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Chamamento Público nº 01/2022 acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

#### Para constar:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, pertinentes à área da saúde, Lei Complementar Federal nº 101, Decreto nº 7.349/2019, Decreto nº 7.259/2019 e no que couber toda a legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da CREDENCIADA e pelas Cláusulas deste Termo.





Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

Este Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da empresa INSTITUTO SEGUMED para a prestação de serviços de hemodiálise ambulatorial, recebendo valores unitários por cada procedimento realizado, conforme previsto na Tabela do Sistema Único de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, conforme Autorizo do Gestor da Pasta e demais documentos constantes no Processo Administrativo 014/001307/2022.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do objeto deste Termo, a CREDENCIADA, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto e aprovado no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Atendimento

Para atender o objeto deste Termo, a CREDENCIADA obriga-se a observar as regras estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

Parágrafo segundo – A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC, não se responsabilizando o Município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

Parágrafo Terceiro – A demanda de serviços a serem prestados pela credenciada deverão ser, impreterivelmente, oriundas da rede municipal de saúde;

Parágrafo Quarto - A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

Parágrafo Quinto - O atendimento deverá ser realizado nas unidades de saúde do município ou no endereço indicado pela credenciada, conforme proposta apresentada, no mesmo horário de atendimento aos particulares, devendo o paciente se identificar mediante apresentação de documentos pessoais e pedido médico, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC.

Parágrafo Sexto - A credenciada deverá ter condições de receber pacientes com mobilidade reduzida facilitando sua acessibilidade, bem como, deverá possuir área física adequada a estes pacientes.

Parágrafo Sétimo - A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo Oitavo – É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, assinatura em guias e/ou documentos em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Duque de Caxias.

Parágrafo Nono – Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.

Parágrafo Décimo – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- XX. Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- XXI. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- XXII. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

- XXIII. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;
  - XXIV. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Duque de Caxias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
  - XXV. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital;
  - XXVI. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto;
  - XXVII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
  - XXVIII. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
  - XXIX. Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;
  - XXX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias por escrito;
  - XXXI. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - XXXII. Fornecer o laudo do exame, obrigatoriamente;
  - XXXIII. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;
  - XXXIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
  - XXXV. Atender prontamente às reclamações do município de Duque de Caxias, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
  - XXXVI. Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, àqueles que não deambulam, em cadeira de rodas e/ou macas;
  - XXXVII. Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
  - XXXVIII. Entregar os resultados dos exames, conforme previsto no Edital.
- Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a cumprir as demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Município

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:

- VII. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
- VIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- IX. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
- XI. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- XII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, não deverá ser interrompido.

Parágrafo Único – O Município obriga-se a cumprir com as demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA

A CREDENCIADA será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.





Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que comprove a vantajosidade e economicidade da manutenção da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – Valor

A CREDENCIADA receberá, mensalmente, do MUNICÍPIO os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, prestados pelo INSTITUTO SEGUMED, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme autorizo constante no Processo Administrativo nº 014/001307/2022.

Parágrafo Segundo – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a CREDENCIADA realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço, entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A CREDENCIADA deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA NONA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo 014/001307/2022.

Parágrafo Primeiro – A despesa parcial deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2113	27/10/2022	R\$ 20.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	103

Parágrafo Segundo – O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo à ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos ocorrerão de acordo com a ordem estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.259/2019.

Parágrafo Sexto – Para a execução do pagamento, a CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em data legível, com o nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, informando o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do Decreto nº 7349 de 24 de julho de 2019, que deverá constar:

- XV. Requerimento de pagamento;
- XVI. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas

matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos serviços que couberem (IN RFB nº 971/2009);

- XVII. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- XVIII. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- XIX. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- XX. Nota de Empenho;
- XXI. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- XXII. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;
- XXIII. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- XXIV. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- XXV. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- XXVI. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);
- XXVII. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
- XXVIII. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Cofinanciamento

O repasse de recurso extraordinário de cofinanciamento, oriundo de recursos próprios do Estado do Rio de Janeiro, poderá ser utilizado para incremento temporário na execução dos serviços de saúde, desde que comprovada a necessidade de complementação dos valores defasados na tabela do SUS e mediante iniciativa do poder estadual e autorização de adesão do gestor municipal.

Parágrafo Primeiro – farão jus ao cofinanciamento de que trata os prestadores de serviços habilitados que demonstrarem o aumento da capacidade de atendimento e a oferta regular e essencial dos serviços, desde que contemplados nas resoluções estaduais e em observância aos critérios de adesão destas resoluções.

Parágrafo Segundo – O repasse de recursos extraordinários será realizado na modalidade “Fundo a Fundo” e o aporte de Recursos se dará nas contas já existentes, sujeitando-se às resoluções estaduais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Condições de Execução

A execução do presente Termo dar-se-á nas seguintes condições:

- VI. O credenciamento caracteriza a relação entre as partes, integrando a CREDENCIADA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde;
- VII. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- VIII. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial. São, também, de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;
- IX. É permitido o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do MUNICÍPIO;
- X. É vedado:
  - a) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no MUNICÍPIO;
  - b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

Parágrafo Primeiro – A competência para fiscalizar o objeto deste Termo será do município de Duque de Caxias, que acompanhará os serviços prestados e verificará se as especificações estão em conformidade com o Edital e com os termos contratuais.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, através dos servidores designados para tal responsabilidade, poderá visitar as instalações da contratada, em qualquer tempo, para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem na realização dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

Parágrafo Terceiro – Serão designados servidores que acompanharão e fiscalizarão a execução da prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas





pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Suspensão da Execução

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Rescisão Administrativa

O presente Termo será rescindido unilateralmente, a critério da contratante, independentemente de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

- VIII. pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- IX. pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- X. pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- XI. pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- XII. pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- XIII. por razões de interesse público;
- XIV. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;

Parágrafo Primeiro - O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município.

Parágrafo Segundo - E facultada, também, a qualquer tempo a Credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando, para tanto, notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Sanções Administrativas

Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela credenciada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

- VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- VIII. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- IX. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- X. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- XI. Suspensão definitiva dos serviços;
- XII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade;

Parágrafo Primeiro – As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - Pela inobservância dos termos do Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quinto - A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

Parágrafo Sexto - A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a Credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para interpor defesa, que deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo - A imposição de quaisquer das sanções não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade

acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo Oitavo - As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

Parágrafo Nono - Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Credenciada que descumprir o estabelecido neste termo e no edital, será convocada mediante notificação para apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o último dia;

Parágrafo Décimo Segundo - A Credenciada deverá apresentar sua defesa mediante petição protocolada diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege para foro deste Termo o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicação

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666 de 1993, no Boletim Oficial.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

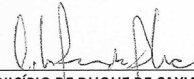
Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente

Contrato e o Chamamento Público nº 01/2022 acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de março de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/002772/2023
Modalidade da Licitação	Inexigibilidade
Tipo de Licitação	Chamamento Público nº 01/2022
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Rerratificação
Data de assinatura	11/03/2024
Prazo	-
Valor Global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente termo tem por finalidade retificar o Termo de Credenciamento nº 36-068/2022, assinado em 01/12/2022, e seu aditivo, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado INSTITUTO SEGUMED, tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.



14/03/24, 11:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Pregão Nº 00029/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

As 15:01 horas do dia 01 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CELIA SERRANO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 014/000404/2023, Pregão nº 00029/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**  
Descrição: Gentamicina  
Descrição Complementar: Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 119,395  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0200  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 119,395 Ampola 2,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 1,0800
Homologado	01/09/2023 15:01:08	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 2**  
Descrição: Gentamicina  
Descrição Complementar: Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 39,500  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0200  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 39,500 Ampola 2,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 1,8000
Homologado	01/09/2023 15:01:16	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 3**  
Descrição: Heparina Sódica  
Descrição Complementar: Heparina Sódica Dosagem: 5.000U/ML, Indicação: Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 89,870  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,7200  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 0,25 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1800 e a quantidade de 89,870 Ampola 0,25 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 5,1800
Homologado	01/09/2023 15:01:28	CELIA SERRANO DA SILVA	

14/03/24, 11:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 01/09/2023 15:01:28 CELIA SERRANO DA SILVA

**Item: 4**  
Descrição: Heparina Sódica  
Descrição Complementar: Heparina Sódica Dosagem: 5.000U/ML, Indicação: Injetável  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 10,300  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,7200  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 0,25 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,7000 e a quantidade de 10,300 Ampola 0,25 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 7,7000
Homologado	01/09/2023 15:01:40	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 5**  
Descrição: Hidralazina  
Descrição Complementar: Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 32,818  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3900  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 32,818 Ampola 1,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.634.742/0001-95, Melhor lance: R\$ 4,9900
Homologado	01/09/2023 15:01:52	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 6**  
Descrição: Hidralazina  
Descrição Complementar: Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 14,500  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3900  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3000 e a quantidade de 14,500 Ampola 1,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 5,3000
Homologado	01/09/2023 15:02:03	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 7**  
Descrição: Hidróxido De Ferro III  
Descrição Complementar: Hidróxido De Ferro III Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 33,115  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,6300  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

14/03/24, 11:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6000 e a quantidade de 33,115 Ampola 5,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.634.742/0001-95, Melhor lance: R\$ 6,6000
Homologado	01/09/2023 15:02:15	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 8**  
Descrição: Hidróxido De Ferro III  
Descrição Complementar: Hidróxido De Ferro III Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 4,550  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,6300  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6300 e a quantidade de 4,550 Ampola 5,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:25:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 6,6300
Homologado	01/09/2023 15:02:26	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 9**  
Descrição: Isossorbídi  
Descrição Complementar: Isossorbídi Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 10 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 31,455  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,4100  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 31,455 Ampola 1,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.504.080/0001-46, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	01/09/2023 15:02:37	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 10**  
Descrição: Lidocaina Cloridrato  
Descrição Complementar: Lidocaina Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 125,280  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,2300  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1400 e a quantidade de 125,280 Ampola 5,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.634.742/0001-95, Melhor lance: R\$ 1,1400
Homologado	01/09/2023 15:02:49	CELIA SERRANO DA SILVA	

14/03/24, 11:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 01/09/2023 15:02:59 CELIA SERRANO DA SILVA

**Item: 11**  
Descrição: Lidocaina Cloridrato  
Descrição Complementar: Lidocaina Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 2,835  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3400  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3300 e a quantidade de 2,835 Ampola 2,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:26:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 5,3300
Homologado	01/09/2023 15:02:59	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 12**  
Descrição: Medroxiprogesterona Acetato  
Descrição Complementar: Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmacéutica: Suspensão Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 22,309  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,0200  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,4900 e a quantidade de 22,309 Ampola 1,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:48:14	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	31/08/2023 14:31:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 00.085.822/0001-12, Melhor lance: R\$ 9,4900
Homologado	01/09/2023 15:03:12	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 13**  
Descrição: Metilergometrina Maleato  
Descrição Complementar: Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 6,750  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,9900  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 6,750 Ampola 1,00 ML.

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	01/09/2023 15:03:23	CELIA SERRANO DA SILVA	

**Item: 14**  
Descrição: Metoprololamida Cloridrato  
Descrição Complementar: Metoprololamida Cloridrato Dosagem: 5 mg/ML, Apresentação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 177,795  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,6800  
Situação: Homologado  
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6800 e a quantidade de 177,795 Ampola 2,00 ML.





14/03/24, 11:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPPLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.809.570/0003-54, Melhor lance: R\$ 9,9400
Homologado	01/09/2023 15:03:33	CELIA SERRANO DA SILVA	-
Cancelamento de Homologação	19/01/2024 10:07:39	CELIA SERRANO DA SILVA	Itens cancelados por solicitação da empresa.
Volta de fase	22/02/2024 15:22:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	07/03/2024 16:10:18	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.844.493/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,6800
Homologado	14/03/2024 11:14:22	CELIA SERRANO DA SILVA	-

## Item: 15

Descrição: Metoprolol

Descrição Complementar: Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 31.118

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27,1100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,9900 e a quantidade de 31.118 Ampola 5,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPPLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.809.570/0003-54, Melhor lance: R\$ 11,2300
Homologado	01/09/2023 15:03:44	CELIA SERRANO DA SILVA	-
Cancelamento de Homologação	19/01/2024 10:07:39	CELIA SERRANO DA SILVA	Itens cancelados por solicitação da empresa.
Volta de fase	22/02/2024 15:22:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	07/03/2024 16:09:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.634.742/0001-95, Melhor lance: R\$ 16,9900
Homologado	14/03/2024 11:14:35	CELIA SERRANO DA SILVA	-

## Item: 16

Descrição: Etanolamina Oitavo

Descrição Complementar: Etanolamina Oitavo Concentração: 5% , Tipo Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.688

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,9000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 1.688 Ampola 2,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:48:14	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	18/09/2023 11:26:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	01/09/2023 15:03:55	CELIA SERRANO DA SILVA	-

## Item: 17

Descrição: Acetilcisteína

Descrição Complementar: Acetilcisteína Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 3.375

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,5100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4900 e a quantidade de 3.375 Ampola 3,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 2,4900
Homologado	01/09/2023 15:03:57	CELIA SERRANO DA SILVA	-

## Item: 18

Descrição: Neostigmina Metilsulfato

Descrição Complementar: Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 62.370

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 e a quantidade de 62.370 Ampola 1,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 1,4500
Homologado	01/09/2023 15:04:09	CELIA SERRANO DA SILVA	-

## Item: 19

Descrição: Nitroglicerina

Descrição Complementar: Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.350

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31,9100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,8900 e a quantidade de 1.350 Ampola 5,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.634.742/0001-95, Melhor lance: R\$ 28,8900
Homologado	01/09/2023 15:04:21	CELIA SERRANO DA SILVA	-

## Item: 20

Descrição: Nitroglicerina

Descrição Complementar: Nitroglicerina Aplicação: Injetável , Dosagem: 5 MG/ML

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.808

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34,1500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,1300 e a quantidade de 16.808 Ampola 10,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 34,1300
Homologado	01/09/2023 15:04:43	CELIA SERRANO DA SILVA	-

14/03/24, 11:15 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Homologado	01/09/2023 15:04:32	CELIA SERRANO DA SILVA	-

Item: 21  
Descrição: Norepinefrina  
Descrição Complementar: Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 296.055  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,8600  
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 4,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0600 e a quantidade de 296.055 Ampola 4,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:48:14	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	31/08/2023 14:31:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 00.085.822/0001-12, Melhor lance: R\$ 2,0600
Homologado	01/09/2023 15:04:43	CELIA SERRANO DA SILVA	-

Item: 22  
Descrição: Estradiol  
Descrição Complementar: Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 24.782  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,4200  
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,1300 e a quantidade de 24.782 Ampola 1,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13, Melhor lance: R\$ 13,1300
Homologado	01/09/2023 15:04:55	CELIA SERRANO DA SILVA	-

Item: 23  
Descrição: Octocina  
Descrição Complementar: Octocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 111.038  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,8400  
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML  
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8400 e a quantidade de 111.038 Ampola 1,00 ML .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 09:27:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.078.622/0001-68, Melhor lance: R\$ 1,8400
Homologado	01/09/2023 15:05:06	CELIA SERRANO DA SILVA	-

Fin do documento

## COMSADC – Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 001/COMSADC/2024  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSADC

Considerando a Lei Municipal Nº 2716 de 14 de Julho de 2015, Capítulo IV, Artigo 9º, Inciso II, que dispõe sobre a regulamentação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno publicado através da Resolução nº 031/COMSADC/2019, no Boletim Oficial do Município Nº 6723 de 26/07/2019, Capítulo V, Artigo 5;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC) CONVOCA OS (AS) CONSELHEIROS (AS) PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de Março de 2024, as 9 h, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

PAUTA ÚNICA: Votação do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do COMSADC quanto a apreciação do relatório parcial de fiscalização da aplicação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde, no Período de 25 de novembro de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Duque de Caxias, 14 de Março de 2024

Vinicius Senos de Castro  
Presidente do COMSADC





## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 20/SMASDH/2024

No uso de suas atribuições legais,  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	017/000545/2022
TIPO CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ	01.920.177/0001-79
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE KITZ NATALINOS PARA UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÍDIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA.
VALOR	R\$ 424.839,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
DATA ASSINATURA	04/03/2024
INÍCIO EXECUÇÃO	04/03/2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	04/03/2025
ATO DE ORIGEM	TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-010/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

AGENTE PÚBLICO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
HILDA DA CONCEIÇÃO RICARDO DA SILVA	37.562-4	833.627.387-53	GERENTE
MARILIA RODRIGUES DA SILVA	43.149-4	092.904.477-02	FISCAL
FELIPE RICARDO DE SOUZA REIS	43.470-1	179.439.977-19	1º SUPLENTE
MARIA EDUARDA ANDRADE QUEIROZ DE OLIVEIRA	43.234-2	186.176.017-52	2º SUPLENTE
GELCIMAR NUNES DA SILVA OLIVEIRA	41.210-4	019.670.897-44	3º SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 13 de março de 2024.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

### PORTARIA Nº 22/SMASDH/2024

No uso de suas atribuições legais,  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	017/001115/2022
TIPO CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO	VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CPF/CNPJ	31.952.323/0001-09
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AOS ABRIGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
VALOR	R\$ 32.843,28 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DATA ASSINATURA	10/11/2023
INÍCIO EXECUÇÃO	10/11/2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	10/11/2024
ATO DE ORIGEM	ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054C/2023.

AGENTE PÚBLICO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
HILDA DA CONCEIÇÃO RICARDO DA SILVA	37.562-4	833.627.387-53	GERENTE
MARILIA RODRIGUES DA SILVA	43.149-4	092.904.477-02	FISCAL
FELIPE RICARDO DE SOUZA REIS	43.470-1	179.439.977-19	1º SUPLENTE
MARIA EDUARDA ANDRADE QUEIROZ DE OLIVEIRA	43.234-2	186.176.017-52	2º SUPLENTE
GELCIMAR NUNES DA SILVA OLIVEIRA	41.210-4	019.670.897-44	3º SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

### PORTARIA Nº 21/SMASDH/2024

No uso de suas atribuições legais,  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	017/001115/2022
TIPO CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO	LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ	30.735.771/0001-98
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AOS ABRIGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
VALOR	R\$ 7.821,94 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA ASSINATURA	10/11/2023
INÍCIO EXECUÇÃO	10/11/2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	10/11/2024
ATO DE ORIGEM	ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054D/2023.

AGENTE PÚBLICO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
HILDA DA CONCEIÇÃO RICARDO DA SILVA	37.562-4	833.627.387-53	GERENTE
MARILIA RODRIGUES DA SILVA	43.149-4	092.904.477-02	FISCAL
FELIPE RICARDO DE SOUZA REIS	43.470-1	179.439.977-19	1º SUPLENTE
MARIA EDUARDA ANDRADE QUEIROZ DE OLIVEIRA	43.234-2	186.176.017-52	2º SUPLENTE
GELCIMAR NUNES DA SILVA OLIVEIRA	41.210-4	019.670.897-44	3º SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de março de 2024.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

### EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

#### ESPÉCIE

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-010/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 105/2023, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 017/000545/2022.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, neste ato representada, pela Sra. ROSE MARY LEITE FRADE CAVALIERI, inscrita no CPF sob o nº 411.299.626-87.

#### OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de KITZ Natalinos – Item 5, para Unidades de Proteção Social Especial Média, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Alta, visando a Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Processo SEI 71000089928202114, com recursos recebidos através da Programação 330170220210003, do Ministério da Cidadania, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nas especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência, conforme Homologação e Adjudicação e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 017/000545/2022. O valor global deste Termo é de R\$ 424.839,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais). A despesa total deste Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONT E
51	14/02/2024	R\$424.839,00	1791	08	264	0014	2343	3.3.90.30.00	1660

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
JANYR FERNANDES DE MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos





Número do Processo Administrativo	017/000545/2022
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 105/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	04/03/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 424.839,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 51, emitida em 14/02/2024, no valor de R\$ 424.839,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais)
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de KITS Natalinos – item 5, para Unidades de Proteção Social Especial Média, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Alta, visando a Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Processo SEI 71000089928202114, com recursos recebidos através da Programação 330170220210003, do Ministério da Cidadania, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nas especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência, conforme Homologação e Adjudicação e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 017/000545/2022.

### CMI – Conselho Municipal do Idoso

Ata de número cento e sessenta e oito da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Duque de Caxias-RJ, realizada pela plataforma WhatsApp, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às 14h 14min, com a presença dos conselheiros, equipe técnica e administrativa, presidente e vice-presidente.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
Andréa Ferreira Fonseca da Cunha	SMSDC
Ivan Jose dos Santos	SMEL
José Alexandre da Silva	SMCT
Luziê Santana de Souza	SMASDH
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL	
Adriana Francisca Pereira	EI Shaday
Adriana Lima Soares	OAB
Avani Nascimento de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo
João Carlos dos Santos Rainha	Mansão da Esperança
Rosane Braga	Lar Peniel
Alzira Maria Ribeiro Ramos	Lar Peniel

1 Presidente Angela Vieira pergunta aos Conselheiros se aprovam a pauta do dia da  
2 Assembleia Ordinária do mês de fevereiro. Pauta do mês fevereiro de 2024. Pauta  
3 aprovada por UNANIMIDADE. A Presidente pergunta se aprovam a Ata da Assembleia  
4 Ordinária do mês de dezembro/2023. Ata aprovada do mês de dezembro/2023 pela  
5 UNANIMIDADE. Seguindo, a Presidente informa que, a Assistente Social Ana Carolina,  
6 o Administrativo Matheus e o Secretário Executivo Daniel estão no suporte à situação das  
7 famílias vítimas da calamidade pelas chuvas no Município. A Presidente informa, a  
8 ausência do Secretário Executivo Daniel, que está mais uma vez no apoio. Seguindo, a  
9 Presidente passa a fala para o Contador Marco Antonio, a fim de explicar a pauta da  
10 Comissão de Orçamento e Gestão do Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. O  
11 Contador informa que, a prestação de conta referente ao mês de dezembro, foi entregue  
12 através do Ofício nº 06/CMI/2024, a Secretária Municipal de Controle Interno (SMCI) e o  
13 Ofício nº 07/CMI/2024 a Contabilidade. Entregues a prestação de conta referente ao mês  
14 de janeiro, sobre o Ofício nº 11/CMI/2024 a Secretária Municipal de Controle Interno  
15 (SMCI) e o Ofício nº 12/CMI/2024 a Contabilidade. Dando continuidade, o Contador fala  
16 da importância de constar na ata o saldo da conta do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de  
17 Duque de Caxias, através da conta nº 538-8 (quinhentos trinta e oito traço oito), operação  
18 006 (seis), agência 1334 (mil trezentos e trinta e quatro) com o de R\$ 134.540,25 (cento e  
19 trinta quatro mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a  
20 nota técnica nº 60/2023, encaminhada pelo CODAR, com o valor arrecadado oriundo das  
21 doações feitas através do Imposto de Renda (I.R) no ano de 2023, no valor de R\$  
22 53.177,39 (cinquenta e três mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos),  
23 totalizando assim o saldo supramencionado. Seguindo, o Contador pergunta aos  
24 Conselheiros se aprovam as prestações de janeiro a dezembro de 2023. Prestações das  
25 contas do ano de 2023, aprovada por UNANIMIDADE. Seguindo, a Presidente Angela  
26 Vieira informa que, precisa ser feito a eleição do conselho e pergunta aos conselheiros, da  
27 sociedade civil a representação. A Conselheira Avani informa que, não foi possível reativar  
28 o fórum, apesar de muitas tentativas. Seguindo o Conselheiro João Carlos pergunta se ele e  
29 o Conselheiro Lauzemar poderiam convocar a Sociedade Civil para organizar o fórum.  
30 Informado que precisa convocar a sociedade civil para a representatividade. O Sr. Carlos e  
31 Sr. Lauzemar irá fazer a organização do fórum. Seguindo a Presidente Angela Vieira  
32 informa que, aguardará a reunião do Fórum e as indicações da Sociedade Civil, os  
33 procedimentos para a Eleição. a Presidente então pergunta aos conselheiros se  
34 concordam. Organização da Eleição aprovada por UNANIMIDADE. Seguindo a  
35 Presidente passa a dar alguns esclarecimentos, como a Palestra na ILPI Lar Peniel que,  
36 precisou ser adiada devido as fortes chuvas. Seguindo, a Presidente pergunta à Assistente  
37 Social Ana Carolina a visita na Instituição Alfvilleville foi realizada. A informa que, a ILPI  
38 estava em obras de manutenção, a comissão acordou em retornar após o término da obra.  
39 Seguindo a Presidente fala a Dra. Adriana que, a OAB não apresentou o projeto para a  
40 renovação do certificado, e que o registro está com pendência. A Dra. Adriana fala que irá  
41 verificar. Seguindo a Presidente informa aos conselheiros o recebimento de 1000 (mil)  
42 exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa entregues pela Secretaria de Estado de Juventude e  
43 Envelhecimento Saudável, para distribuição de forma organizada para os Órgãos que  
44 atuam com o público alvo. Seguindo, a Presidente finaliza a sua fala informa que, foram  
45 disponibilizados 35 (trinta e cinco) exemplar do Estatuto, para a Secretaria Municipal dos  
46 Direitos da Pessoa Idosa. Sem mais a tratar encerramos a Assembleia Ordinária do mês de  
47 fevereiro de 2024, pela plataforma WhatsApp, às 16h01min. Agradecemos a participação  
48 dos conselheiros, da equipe técnica e administrativa. A Ata será lavrada pela Presidente,  
49 Administrativa do CMI, Matheus Teixeira Rocha e pelos Conselheiros.

### Relação de Conselheiros presentes:

Conselheiros Governamentais	Assinaturas
Andréa Ferreira Fonseca da Cunha	SMS 
Ivan Jose dos Santos	SMEL 
José Floriano Barreto	SMCT 
Luziê Santana de Souza	SMASDH 

Conselheiros Não Governamentais	Assinaturas
Adriana Francisca Pereira	EI Shaday 
Adriana Lima Soares	OAB 
Avani Nascimento de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo 
João Carlos dos Santos Rainha	Mansão da Esperança 
Rosane Braga Alzira Maria Ribeiro Ramos	Lar Peniel 

Lavrando a Ata da Assembleia Ordinária de 12 de março de 2024 a Presidente e Secretário Executivo e Conselheiros Presentes.

Daniel Costa de Lima

Mat. 41068-3

Secretário Executivo do CMI

Angela Vieira Pinto

Mat. 41475-1

Presidente do CMI

1 A Presidente do CMI, Sra. Angela Vieira, cumprimenta a todos e faz o chamamento com  
2 abertura da Assembleia Ordinária às 14h14min pela plataforma WhatsApp. Seguindo, a  
3 Presidente solicita aos Conselheiros que se manifestem com nome e representação para  
4 contagem dos presentes. Apresentam-se os representantes governamentais: Sra. Andréa  
5 Ferreira Fonseca da Cunha, SMSDC; Sr. Ivan Jose dos Santos, SMEL; Sr. José  
6 Alexandre da Silva, SMCT; Sra. Luziê Santana de Souza, SMASDH. Representantes da  
7 Sociedade Civil: Sra. Adriana Francisca Pereira, EI Shaday; Sra. Avani Nascimento de  
8 Magalhães, Lar Fabiano de Cristo; Sr. João Carlos dos Santos Rainha, Mansão da  
9 Esperança; Sra. Rosane Braga, Representante da Idosa, Alzira Maria Ribeiro Ramos,  
10 Sra. Adriana Lima Soares, Representante da OAB. Presente equipe técnica e  
11 administrativa do CMI. Com quórum, a Presidente do Conselho Municipal do Idoso  
12 (CMI), Sra. Angela Vieira, cumprimenta os presentes e faz a abertura da Assembleia  
13 Ordinária do mês de fevereiro às 14h14min pela plataforma WhatsApp, com apresentação  
14 da pauta do dia: 1. Aprovação da pauta do dia; 2. Aprovação da Ata da Assembleia  
15 Ordinária de dezembro/2023; 3. Pauta da Comissão de Orçamento e Gestão do  
16 Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; 4. Eleição; 5. Fala da Presidente. A

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA nº 000004/SMSP - ADM/2024

Assunto: ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE RUA

**Roberto Gabriel de Souza**, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com os termos do Artigo 21 e 22, do DECRETO nº 6.776 de 09 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 15 de março de 2024, que a Rua General Venâncio Flores do número 226, até a Rua General Dionísio torna-se mão dupla.

Deverá ser realizada sinalização no local a fim de evitar acidentes e melhorar o fluxo de trânsito na localidade.

**Roberto Gabriel de Souza**  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Matrícula: 44.269-0

**IPMDC**

**ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA nº 0094/2024/PRESIDÊNCIA-IPMDC

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO  
CARGO EM COMISSÃO ANNA PAULA  
QUINTO FERREIRA**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, nomeada pela Portaria nº 1398/GP/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7.354 de 13 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o contido no §2º do artigo 54 da Lei Municipal nº1548/2000 que assegura ao Presidente do IPMDC a nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão previstos nos incisos V a IX deste Artigo;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 1º da Lei Municipal 3.016/2020 que alterou o artigo 54 da Lei Municipal nº 1548/2000;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I e II do Decreto nº 7.909/2021 que alterou a Lei Municipal 3.016 de 31 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, Anna Paula Quinto Ferreira, matrícula 6/0701-0, do cargo em comissão de Assistente da Secretaria Geral, Símbolo CC2, a contar de 13/03/2024.

Duque de Caxias, 13 de março de 2024.

**ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/0703-4

Espécie: Termo de Ajuste de Contas  
Processo: 2024.1010.300216PA

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O IPMDC E A  
EMPRESA NIU SERVIÇOS EXPRESSOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O IPMDC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.066/0001-56, com endereço na Rua R. José de Alvarenga, 642 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-140, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. Ana Carolina Freire Klojda, OAB nº. 197.357 e CPF nº 118.911.167.54, de outro lado, a empresa NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Comendador Teles, 2416. Sobrelojas 02 e 03. Vilar dos Teles - São João de Meriti. Rio de Janeiro. CEP: 25561-162, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.085.705/0001-38, quando em conjunto denominadas apenas **PARTES**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo de nº 2024.1010.300216PA, com fulcro nos arts. 68, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 884 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e art. 60 a 64 da Lei nº 4.320/1964 e art. 116, da Lei nº 8.666/1993, é assinado na presença das testemunhas ao fim nomeadas no presente Termo, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), reconhecida a dívida pelo **IPMDC** em favor da Empresa NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA, concorda em receber a importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a empresa NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA, dá ao IPMDC quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preço, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA**

A despesa decorrente do presente TERMO correrá pela fonte 1802, de R\$ **5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) à Conta do Programa de Trabalho nº. 09.122.0001.2412 - Custeio Administrativo, Código de Despesa nº. 3390.39.02.

**CLÁUSULA QUINTA**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura, o presente termo deverá ser publicado, em extrato, na imprensa oficial do Município de Duque de Caxias.

**CLÁUSULA SEXTA**

O **IPMDC** não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e controle da execução orçamentária e da administração financeira.






## CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito para Foro da Comarca do Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e validade.

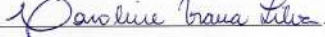
Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
Ana Carolina Freire Klojda  
Matrícula nº. 6/0703-4  
Presidente do IPMDC

NIU SERVIÇOS EXPRESSOS  
LTDA:12085705000138  
Assinado de forma digital por  
NIU SERVIÇOS EXPRESSOS  
LTDA:12085705000138  
Dados: 2024.03.13 17:26:55  
-03'00'

**CONTRATADO**  
NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA

## TESTEMUNHAS:

01) 

02) \_\_\_\_\_

FUNDEC  
ATOS DO PRESIDENTE

## EXTRATO

**TERMO:** AFO nº 001/2024, oriunda do processo administrativo nº 000.001/2023.


**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.039.914/0001-12.

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório, de consumo regular, em atendimento às necessidades demandadas pela sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, constante do processo administrativo nº 000.001/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. O valor total da presente AFO é de R\$ 20.605,65 (vinte mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e ocorrerá à conta da classificação orçamentária nº 12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente AFO é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Retifica-se a data da assinatura para 23/02/2024, considerando o erro material ocorrido.

Duque de Caxias, 23 de fevereiro de 2024.

  
Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

## EXTRATO


**TERMO:** AFO nº 001/2024, oriunda do processo administrativo nº 000.003/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05.

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de beleza, para atender às necessidades demandadas nos cursos da área de beleza, constante do processo administrativo nº 000.003/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023. O valor total da presente AFO é de R\$ 126.922,80 (cento e vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) e ocorrerá à conta da classificação orçamentária nº 12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente AFO é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2024.

  
Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

## EXTRATO


**TERMO:** AFO nº 001/2024, oriunda do processo administrativo nº 000.001/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.771/0001-98.

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório, de consumo regular, em atendimento às necessidades demandadas pela sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, constante do processo administrativo nº 000.001/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. O valor total do presente AFO é de R\$ 34.988,35 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e ocorrerá à conta da classificação orçamentária nº 12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente AFO é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Duque de Caxias, 24 de janeiro de 2024.

  
Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

PODER LEGISLATIVO  
ATOS DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.322, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA o Título "MULHER DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedido o Título "MULHER DUQUECAXIENSE" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2024.

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.323, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Concede à Ilm<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. **MARCELLE DE CASTRO FABIANO** o Título "Rubens Tinoco".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedido o Título "Rubens Tinoco" à Ilm<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. **MARCELLE DE CASTRO FABIANO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 12 de março de 2024.

  
**CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.326, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Concede ao Ilm<sup>º</sup>. Sr. Major PM **ALEXANDRE SILVA GALVÃO** a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE** ao Ilm<sup>º</sup>. Sr. Major PM **ALEXANDRE SILVA GALVÃO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 12 de março de 2024.

  
**CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.324, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Concede ao Exm<sup>º</sup>. Sr. **NIVAN ALMEIDA**, Vereador do Município de Duque de Caxias, a "**MEDALHA PREFEITO HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "**MEDALHA PREFEITO HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA**" ao Exm<sup>º</sup>. Sr. **NIVAN ALMEIDA**, Vereador do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 12 de março de 2024.

  
**CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

Concede ao Ilm<sup>º</sup>. Sr. 3º Sargento BM **ARLINDO DA SILVA CAPUCHO** a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE** ao Ilm<sup>º</sup>. Sr. 3º Sargento BM **ARLINDO DA SILVA CAPUCHO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 12 de março de 2024.

  
**CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.325, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Concede ao Exm<sup>º</sup>. Sr. **CLAUDIO DE OLIVEIRA THOMAZ**, Vereador do Município de Duque de Caxias, a "**MEDALHA PREFEITO HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "**MEDALHA PREFEITO HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA**" ao Exm<sup>º</sup>. Sr. **CLAUDIO DE OLIVEIRA THOMAZ**, Vereador do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 12 de março de 2024.

  
**CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente

Institui, no âmbito do Legislativo Duquecaxiense, o "**TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Legislativo Duquecaxiense, o "**TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI**".

Art. 2º O "**TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI**" será concedido a pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, com relevante atuação no âmbito religioso, e que tenham se destacado na prática de ações de solidariedade ao próximo e no engajamento contra a injustiça social, por meio de iniciativas desenvolvidas em prol das seguintes áreas:

- I – combate à fome / à miséria;
- II – compromisso com os direitos humanos;
- III – defesa das crianças; e/ou
- IV – ações humanitárias.

Art. 3º O "**TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI**" será entregue, preferencialmente, em solenidade realizada no Plenário da Câmara Municipal de Duque de Caxias, no mês de outubro.





§1º Cada Vereador poderá conceder até 2 (dois) Títulos por ano.

§2º Fica proibida a concessão retroativa ou antecipada do "TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI".

Art. 4º O nome de cada homenageado(a), juntamente com a documentação comprobatória que justifique a concessão do "TÍTULO BISPO DOM MAURO MORELLI", deverão ser protocolados no setor designado pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 156, de 18 de novembro de 2004.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2024.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº. 118/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: GOLDEN PARK ESTACIONAMENTO EIRELI -ME.

Objeto: **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 08/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de 75 (setenta e cinco) vagas mensais de estacionamento coberto para a Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/03/2024.

Assinatura: 29/02/2024

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº0744/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: BH CONSTRUTORA LTDA

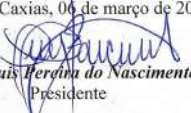
Data da homologação: 06/03/2024

**ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa **BH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.572.101/0001-78, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza da fachada do prédio da Câmara Municipal de Duque de Caxias, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

**AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE DESPESA** e emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa **BH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.572.101/0001-78, no valor global **RS 42.666,60 (quarenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** para fazer face às despesas com a execução dos serviços acima referidos.

DESIGNO como fiscais de contrato os servidores Márcio Batista Messias, Matrícula C20092/1 e Paulo Henrique de Souza, Matrícula C2098/7.

Duque de Caxias, 06 de março de 2024

  
Celso Luís Pereira do Nascimento  
Presidente

#### ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista erro material de digitação no item 6 do extrato de homologação do Pregão Presencial nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial nº 7395 de 26/01/2024:

#### ONDE SE LÊ

6. AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de **RS 2.288.622,01 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e um centavos)**, para fazer face às despesas relacionadas ao período 16 de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2024, bem como a posterior **ELABORAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL PERTINENTE**.

#### LEIA-SE

6. AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de **RS 2.285.621,99 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, para fazer face às despesas relacionadas ao período 16 de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2024, bem como a posterior **ELABORAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL PERTINENTE**.

Duque de Caxias, 06 de março de 2024.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente



Processo nº. 0225/2024 Fls. \_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa de Licitação nº 03/2024)**

A Câmara Municipal de Duque de Caxias/RJ, **em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que estará recebendo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, entre os dias **19/03/2024 a 21/03/2024**, propostas de preços complementares para dispensa de licitação, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de servidor dedicado para hospedagem do site, sistemas e arquivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [licitacoescmdc@gmail.com](mailto:licitacoescmdc@gmail.com) e [licitacoes@cmdc.rj.gov.br](mailto:licitacoes@cmdc.rj.gov.br).

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável está estabelecido no edital/termo de referência anexo.

Duque de Caxias, 15 de março de 2024

  
Ana Cristina Moraes da Rocha  
Presidente da Comissão de Contratação

